



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI 2270/13

SÚMULA:- Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do PRESERV – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O déficit técnico atuarial do PRESERV – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi será amortizado através da cobrança de alíquota suplementar nos próximos 35 (trinta e cinco) anos, conforme alíquota constante na Tabela Anexa, sendo que a alíquota para o exercício de 2013 será de 2,00% sobre a base de contribuição.

§ 1º - Os percentuais das alíquotas suplementares anuais são os constantes do Quadro 81: Financiamento do Custo Suplementar a Taxas Crescentes da avaliação atuarial efetuada pela Caixa Econômica Federal, referente a data base de 31/12/2012, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei, e que deverá ser revista anualmente.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar as mudanças das alíquotas suplementares dos exercícios seguintes, por Decreto, sempre em conformidade com a avaliação atuarial anual.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento do poder executivo e legislativo municipais para a contabilização das despesas relativas a amortização do déficit técnico.

Art. 3º - Fica extinta a segregação de massa dos segurados ficando unificado o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário, conforme avaliação atuarial efetuada pela Caixa Econômica Federal, referente a data base de 31/12/2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2013

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

